



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS

Fica a empresa LIVRARIA CULTURA S/A.
Endereço: Rua Brigadeiro Franco, 2300
Bairro: shopping Curitiba
Cidade: Curitiba - PR
Fone: (41) 3941-0292
E-mail: Curitiba.vendascorp@livrariacultura.com.br
CNPJ 62.410.352/0021-16

AUTORIZADA a fornecer os seguintes bens/produtos abaixo indicados, tudo conforme consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2015:

1. CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL – Reescrito com Base No Novo CPC – Vol. 2 – 10ª Ed. – Braga, Paula Sarno; Didier Jr, Fredie; Oliveira Rafael - Editora Juspodvim – R\$ 63,45 *Indisponível*.
2. COLEÇÃO NOVO CPC – Doutrina Selecionada – Vol. 5 – EXECUÇÃO – Fredie Didier Jr, Lucas Buril de Macêdo, Ravi Medeiros Peixoto – Editora Juspodvim – R\$ 80,91
3. COLEÇÃO NOVO CPC – Doutrina Selecionada – Vol. 6 – PROCESSO NOS TRIBUNAIS MEIOS DE IMPUGNAÇÃO ÀS DECISÕES JUDICIAIS - Fredie Didier Jr, Lucas Buril de Macêdo, Ravi Medeiros Peixoto – Editora Juspodvim – R\$ 80,91

Local de entrega dos bens/produtos/serviços e da Nota Fiscal respectiva:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR
RUA XV DE NOVEMBRO, 2987, TÉRREO
ALTO DA XV - 80045-340 – CURITIBA – PR.
Fone: (41) 3360-4767
e-mail dini@crcpr.org.br

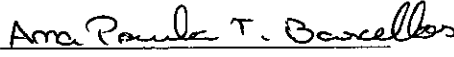
CONDIÇÕES GERAIS:

1. O prazo de entrega dos itens supra é de 07 (sete) dias;
2. O pagamento pelo fornecimentos dos bens/produtos, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
4. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT, FGTS;
5. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
6. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
7. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
8. Será cobrado multa de 10% sobre o valor deste pedido, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
9. É direito deste Órgão, recusar e devolver, às custas do fornecedor, o(s) item(s) defeituosos e/ou em desconformidade com o pedido.

Curitiba, 02 de dezembro de 2015.


Gerson Luiz Borges de Macedo
Diretor Superintendente

De acordo: LIVRARIA CULTURA S/A.


15/12/15.